



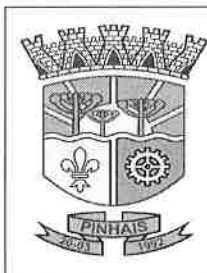
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

☒ Prestação de Contas Parcial		☐ Prestação de Contas Final		PARECER Nº 051/2021	
Secretaria Ordenadora da Despesa		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS			
Tomador de Recursos		INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS			
Instrumento: Termo de Colaboração		Nº/Ano: 03/2019	N.º SIT: 42.852	Execução: 02/12/2019 a 01/12/2021 Vigência: 02/12/2019 a 01/03/2022	
Descrição do Projeto: Atendimento de 100 crianças e adolescentes de 05 a 18 anos incompletos, de segunda a sexta-feira, divididas em turno matutino das 08:00h às 12:00h e turno vespertino das 13:00h às 17:00h, devendo oferecer ao menos duas refeições diárias para cada usuário (café da manhã e almoço para os usuários atendidos no período da manhã; e almoço e lanche para os usuários do período da tarde), conforme previamente estabelecido no plano de trabalho aprovado no processo de seleção e julgamento do Edital de Chamamento Público nº 003/2019.					
PROCESSO ANALISADO					
Prestação de Contas n.º 119/2021			Bimestre Analisado: 3º Bim 2021		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Nos termos do Art. 4º, IV, do Decreto Municipal n.º 245/2021 de 26 de março de 2021, que incluiu o Art. 38-A ao Decreto n.º 063/2021 de 26 de janeiro de 2021, compete a Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, da Secretaria Municipal de Finanças, emitir parecer técnico contábil e financeiro em processos de chamamento público, bem como, formalizar, prestar contas bimestrais, aditar e alterar o plano de trabalho de transferências voluntárias municipais. Nos termos do Art. 9º, III, do Decreto n.º 425/2021, compete à Gerência de Fiscalização de Transferências Voluntárias, Acordos e Convênios - GETAC, da Controladoria Geral do Município, fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos públicos repassados mediante transferências voluntárias municipais nos termos da legislação vigente e fiscalizar a execução dos trâmites necessários à celebração, formalização e aditamento dos atos de transferências voluntárias municipais. Dessa maneira, trata o presente parecer de prestação de contas bimestral da transferência voluntária municipal formalizada. A análise foi realizada confrontando-se as informações lançadas pela organização da sociedade civil no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR com os documentos inseridos no sistema eletrônico SE-Suite disponibilizado pela Concedente para prestação de contas bimestrais, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 4.320/1964, na Lei Federal n.º 13.019/2014, na Resolução TCE/PR n.º 028/2011, na Instrução Normativa TCE/PR n.º 061/2011, na Instrução Normativa CGM n.º 034/2013, nas Resoluções e Normas Brasileiras de Contabilidade, e demais legislações e orientações de Controle Interno aplicável.					
RESUMO CONTÁBIL (R\$)					
DÉBITOS		CRÉDITOS			
Saldo anterior	0,00	Despesas	647.480,87		
Valor repassado	698.543,95	Devolução de saldo a Concedente	0,00		
Recurso próprio depositado	0,00	Devolução de saldo ao Tomador	0,00		
Rendimento de aplicações financeiras	5.208,61				
Glosa de despesas	0,00				
Estorno de despesas	28.836,42	Saldo contábil em 30/06/2021	85.108,11		
RESUMO FINANCEIRO (R\$)					
Saldo da conta corrente				0,00	
Saldo em CDB				41,19	
Saldo em Caderneta de Poupança				96.149,17	
Saldo bancário em 30/06/2021				96.190,36	
DIFERENÇA (Saldo Contábil x Saldo Bancário)				(-) 11.082,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

Segundo nota explicativa da Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, a diferença de R\$ (-) 11.082,25 está demonstrada em arquivo anexo, conforme figura a seguir:

DIFERENÇA	11.082,25
Nota Explicativa	
Diferença de Saldo SIT x extrato bancário	
Nº SIT Data pgto Descrição Valor	
N/A 30/06/2021 Tarifa DOC/TED - R\$(104,50)	
N/A 30/06/2021 IRRF e IOF Aplicação 06/2021 -R\$(21,06)	
6228963 07/07/2021 Pgto FGTS competência Junho 2021 R\$ 1.964,83	
6228971 20/07/2021 Pagamento DARF IRRF folha Junho 2021 R\$ 320,63	
6228975 20/07/2021 Pagamento DARF PIS folha Junho 2021 R\$ 245,60	
6228977 20/07/2021 Pgto INSS Empregados comp. Junho 2021 R\$ 2.145,85	
6228979 20/07/2021 Pgto INSS Patronal competência Junho 2021 R\$ 6.530,90	
Total: R\$ 11.082,25	
***O valor total da diferença identificada refere-se a despesas da competência de junho e pagas em julho. Ver detalhamento da conciliação bancária 3º bimestre de 2021, em anexo, além de encargos financeiros cobrados no último dia de junho/21	

1. AVALIAÇÃO DO RESUMO CONTÁBIL E FINANCEIRO DA TRANSFERÊNCIA

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS: Em consulta realizada no SIT, constatou-se que ao final do 3º Bimestre de 2021, o Resumo Financeiro da aba da Concedente apresentava a seguinte situação:

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Relatórios Sair

Número SIT 42552 - TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2019 Concedente PM PINHAIS Tomador DFC

Concedente

Consulta ao Fechamento do 3º Bimestre de 2021 do Concedente

Ato de Transferência

Dados Concedente

Dados Tomador

Participes

Plano de Trabalho

Aditivos

Rescisão

Repasse

Avaliação

Circunstanciado

Termo Fiscalização

Inconsistências

Fechar Bimestres

Fechar Bimestre

Tomada de Contas

Resumo Financeiro [De 02/12/2019 até 30/06/2021] - Data Limite para Fechamento: 29/08/2021

Créditos

Saldo Inicial	R\$ 0,00
Valor Repassado	R\$ 698.543,95
Contrapartida Depositada	R\$ 0,00
Recursos Próprios Depositados	R\$ 0,00

Rendimento de Aplicações Financeiras

Rendimento Bruto	
IOF/IR Fonte	
Rendimento Líquido	R\$ 5.208,61

Glosas de Despesa

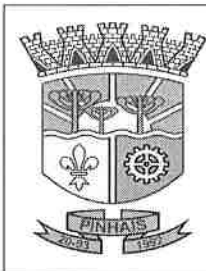
Glosas de Despesa	R\$ 0,00
Estornos de Despesa	R\$ 28.836,42

Débitos

Despesas	R\$ 647.480,87
Devolução de Saldo	R\$ 0,00

Total

Saldo Final	R\$ 85.108,11
-------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

Nos extratos bancários anexados ao SIT e na prestação de contas entregues pelo sistema SE-Suite apresentam os seguintes saldos:

✚ Conta corrente R\$ 0,00;

 **Consultas - Extrato de conta corrente** G335010904327451006
01/07/2021 09:06:21

Prefeitura Municipal de Pinhaís
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Convênio n.º 003 / 2019

Declaro sob pena de responsabilidade e recebimento do bem adquirido ou do serviço prestado, bem como a conferência dos itens relacionados neste documento fiscal.
Data 01/07/21
[Assinatura]
Nome completo e assinatura do responsável pelo recebimento

ANDERSON DE ASSIS
RG: 6.251.551-1
CPF: 022.663.319-57

Cliente - Conta atual
Agência: 1869-4
Conta corrente: 777007-3 INSTITUTO JOAO FERRAZ DE
Período do extrato: 06/2021

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/06/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	141.534.944	18,43 C	
				341 3835 7560213000389 INST JOAO FERR			
01/08/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	141.534.947	140,46 C	
				341 3835 7560213000389 INST JOAO FERR			
01/09/2021		0000	13049	345 Bx RF Ref DI Plus Agil	1.200.032	158,83 D ✓	0,00 C
30/06/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

✚ Conta investimentos R\$ 41,19;

 **Extratos - Investimentos Fundos - Mensal** G33501090-
01/07/20

Prefeitura Municipal de Pinhaís
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Convênio n.º 003 / 2019

Declaro sob pena de responsabilidade e recebimento do bem adquirido ou do serviço prestado, bem como a conferência dos itens relacionados neste documento fiscal.
Data 01/07/21
[Assinatura]
Nome completo e assinatura do responsável pelo recebimento

ANDERSON DE ASSIS
RG: 6.251.551-1
CPF: 022.663.319-57

Cliente
Agência: 1869-4
Conta: 777007-3 INSTITUTO J FERRAZ CAMPOS
Mês/ano referência: JUN/2021
RF Ref DI Plus Agil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.476,34
APLICAÇÕES (+)	29.675,83
RESGATES (-)	31.335,24
RENDIMENTO BRUTO (+)	45,32
IMPOSTO DE RENDA (-)	7,15
IOF (-)	13,91
RENDIMENTO LÍQUIDO	24,26
SALDO ATUAL =	41,19

Valor da Cota

31/05/2021	4,985994457
30/06/2021	5,007545768



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

✚ Conta poupança R\$ 96.149,17.

Extratos - Poupança

6336010004327461010

01/07/2021 09:08:01

Agência / Conta 1869-41777007-3
Período 01/06/2021 a 30/06/2021
Variação POUPANÇA-CURO DIÁRIA (51)
Titularidade INSTITUTO J.FERRAZ CAMPOS

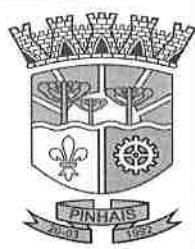
Dt. Lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/05/2021			Saldo anterior					126.881,13 C
07/06/2021	07/06/2021		141 Transferencia Para Conta	1869-4	777.007		29.819,00 D	
14/06/2021	14/06/2021	12/5	737 Juros	1869-4			76,55 C	
17/06/2021	18/06/2021	18/5	737 Juros	1869-4			119,44 C	
24/06/2021	24/06/2021		141 Transferencia Para Conta	1869-4	777.007		2.112,68 D	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								96.149,17 C

Para a apuração da diferença no valor de R\$ (-) 11.082,25 informada pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, foram consultadas as despesas da competência junho de 2021 que efetivamente foram pagas no mês de julho de 2021, que totalizaram R\$ 11.207,81, conforme figuras a seguir:

Lancamento Competência				
Nº SIT	Data Emissão	Descrição	Data pgto	Valor
6228963	07/07/2021	Pagamento FGTS competência Junho 2021	07/07/2021	1.964,83
6228971	20/07/2021	Pagamento DARF IRRF sobre folha de salários Jun	20/07/2021	320,63
6228975	20/07/2021	Pagamento DARF PIS sobre folha de salários Junh	20/07/2021	245,60
6228977	20/07/2021	Pagamento Previdência Social INSS Empregados d	20/07/2021	2.145,85
6228979	20/07/2021	Pagamento Previdência Social INSS Patronal comp	20/07/2021	6.530,90
				11.207,81

Dessa maneira no momento da apuração do fechamento do 3º Bimestre de 2021, considerando os valores apurados na aba da Concedente de recursos, para a apuração do saldo de R\$ (-) 11.082,25 foram considerados os pagamentos no valor de R\$ 11.207,81 identificados na conciliação bancária, deduzindo-se as despesas debitadas na conta de aplicação financeira referente a encargos de IRRF e IOF sobre rendimentos financeiros e na conta corrente referente a tarifas de DOC/TED no mês de junho de 2021 totalizando a importância de R\$ 125,56, que em ambos os casos foram debitados do saldo bancário e que foram restituídos a conta da parceria em 01 de julho de 2021, conforme figura a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

TOMADORA: INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS				PC.110/2021	PC.119/2021
Conta corrente: Bco do Brasil Ag 1869-4 c/c 777007-3				Bimestre	Bimestre
SIT: 42.852				2º Bim 2021	3º Bim 2021
30/04/2021	Tarifa DOC/TED	RESTITUIÇÃO EM 03/05/2021	(114,95)		
30/04/2021	IRRF e IOF Aplicação 04/2021	RESTITUIÇÃO EM 03/05/2021	(10,42)		
03/05/2021	Ressarcimento tarifas bancárias e IOF/IRRF				10,42
03/05/2021	Ressarcimento tarifas bancárias e IOF/IRRF				114,95
05/05/2021	Tarifa Pacote de Serviços				(15,00)
10/05/2021	Ressarcimento tarifas bancárias e IOF/IRRF				15,00
14/05/2021	Tarifa DOC/TED				(10,45)
14/05/2021	Tarifa DOC/TED				(10,45)
17/05/2021	Ressarcimento tarifas bancárias e IOF/IRRF				20,90
31/05/2021	Tarifa DOC/TED				(125,40)
31/05/2021	IRRF e IOF Aplicação 05/2021				(18,43)
01/06/2021	Ressarcimento tarifas bancárias e IOF/IRRF				18,43
01/06/2021	Ressarcimento tarifas bancárias e IOF/IRRF				140,40
07/06/2021	Tarifa Pacote de Serviços				(15,00)
30/06/2021	Tarifa DOC/TED	RESTITUIÇÃO EM 01/07/2021			(104,50)
30/06/2021	IRRF e IOF Aplicação 06/2021	RESTITUIÇÃO EM 01/07/2021			(21,06)
					(125,56)

Ao final de cada bimestre, geralmente tem-se uma diferença entre o saldo final apurado e o saldo constante nos extratos bancários, pois o SIT – Sistema Integrado de Transferências trata das despesas pelo regime de competência.

CONCLUSÃO: Sugere-se que a organização da sociedade civil pleiteie junto à instituição bancária o direito de isenção das tarifas, conforme estabelecido no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre as administrações públicas e as organizações da sociedade civil.

*Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica **isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública** determinada pela administração pública.*

Caso não exista a referida possibilidade, as despesas bancárias debitadas na conta corrente devem ser restituídas pelo Tomador, de modo tempestivo.

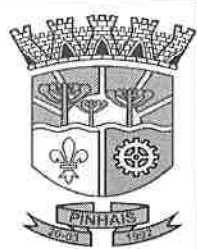
ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS

2. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSERIDA NO SIT

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS: Em análise aos documentos inseridos no SIT pelo Tomador não foram encontradas inconformidades.

CONCLUSÃO: Segundo análise da Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, os documentos inseridos no SIT estão de acordo com o estabelecido na legislação.

ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

3. DEMAIS ITENS EM ANÁLISE

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS: Em análise realizada na prestação de contas referente ao 3º Bimestre de 2021 foram constatados alguns itens que merecem maiores esclarecimentos:

ITEM 3.1: SAQUE DE APLICAÇÃO EM POUPANÇA FORA DA DATA BASE

A organização da sociedade civil vem movimentando recursos em conta corrente, conta poupança e conta para aplicação diária, atendendo ao estabelecido no termo formalizado entre as partes.

Em análise realizada nos extratos bancários inseridos na prestação de contas do 3º Bimestre de 2021, pode ser observado que a organização da sociedade civil vem efetuando saques da conta poupança antes da data base, o que na prática faz com que os recursos não tenham rendimentos entre a data base e a data de saque sobre o valor efetivamente transferido para a conta corrente que automaticamente serve para pagamento de despesas ou vai para aplicação em renda diária, conforme extratos dos meses de maio e junho de 2021, figuras abaixo:



Extratos - Poupança

G337010918179303011

01/06/2021 08:21:51

Agência / Conta

1869-4 / 777007-3

Período

01/05/2021 a 31/05/2021

Variação

POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade

INSTITUTO J FERRAZ CAMPOS

DL lançamento	DL base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/04/2021			Saldo anterior					159.679,70 C
04/05/2021	04/05/2021		141 Transferência Para Conta	1869-4	777.007		33.000,00 D	
11/05/2021	12/05/2021	12/4	737 Juros	1869-4			61,76 C	
17/05/2021	18/05/2021	18/4	737 Juros	1869-4			139,66 C	
Saldo atual								0.00 C
Saldo bloqueado								0.00 D
Saldo total								126.081,70 C

No mês de maio de 2021, as datas bases são 12 e 18 e o transferência para a conta corrente ocorreu em 04/05/2021, ou seja, entre a data base e o saque o valor de R\$ 33.000,00 deixou de ter rendimento financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno



Extratos - Poupança

G335010904327461010
01/07/2021 09:08:01

Agência / Conta

1669-4 / 777007-3

Período

01/06/2021 a 30/06/2021

Variação

POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade

INSTITUTO J FERRAZ CAMPOS

DL lançamento	DL base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/05/2021			Saldo anterior					126.531,13 C
07/06/2021	07/06/2021		141 Transferencia Para Conta	1669-4	777.007		28.818,00 D	
11/06/2021	14/06/2021	12/5	737 Juros	1669-4			78,55 C	
17/06/2021	18/06/2021	18/5	737 Juros	1669-4			119,44 C	
24/06/2021	24/06/2021		141 Transferencia Para Conta	1669-4	777.007		2.112,00 D	
Saldo atual								9,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								96.149,17 C

No mês de junho de 2021, as datas bases são 12 e 18 e as transferências para a conta corrente ocorreram em 07/06/2021 e 24/06/2021, ou seja, entre as datas base e as datas de saque, os valores de R\$ 28.818,00 e R\$ 2.112,00 deixaram de ter rendimento financeiro.

Foi efetuado um levantamento de todo o período em que a organização da sociedade civil possui conta corrente, conta poupança e conta de investimentos e pode ser observado que a prática vem se repetindo continuamente, conforme tabela abaixo:

Data Lançamento	Data Base	Dia	Histórico	Crédito	Débito	Saldo
12/12/2019	12/12/2019		Aplicação inicial	144.500,00		144.500,00
10/01/2020	13/01/2020	12.12	Juros	373,97	-	144.873,97
13/01/2020	13/01/2020		Saque	-	8.800,00	116.073,97
11/02/2020	12/02/2020	12.01	Juros	300,40	-	116.374,37
17/02/2020	17/02/2020		Saque	-	26.000,00	90.374,37
21/02/2020	21/02/2020		Saque	-	7.200,00	83.174,37
03/03/2020	03/03/2020		Saque	-	1.500,00	81.674,37
06/03/2020	06/03/2020		Depósito	120.184,59	-	201.858,96
11/03/2020	12/03/2020	12.02	Juros	199,78	-	202.058,74
03/04/2020	06/04/2020	06.03	Juros	293,97	-	202.352,71
07/04/2020	07/04/2020		Saque	-	28.000,00	174.352,71
09/04/2020	13/04/2020	12.03	Juros	200,26		174.552,97
27/04/2020	27/04/2020		Saque	-	900,00	173.652,97
05/06/2020	06/05/2020	06.04	Juros	199,94	-	173.852,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

07/05/2020	07/05/2020		Saque	-	30.100,00	143.752,91
11/05/2020	12/05/2020	12.04	Juros	175,50	-	143.928,41
27/05/2020	27/05/2020		Saque	-	600,00	143.328,41
05/06/2020	08/06/2020	06.05	Juros	135,29	-	143.463,70
05/06/2020	05/06/2020		Saque	-	1.549,60	141.914,10
08/06/2020	08/06/2020		Saque	-	17.353,00	124.561,10
10/06/2020	12/06/2020	12.05	Juros	137,25	-	124.698,35
29/06/2020	29/06/2020		Saque	-	11.400,00	113.298,35
03/07/2020	06/07/2020	06.06	Juros	78,61	-	113.376,96
06/07/2020	06/07/2020		Saque	-	31.000,00	82.376,96
10/07/2020	13/07/2020	12.06	Juros	117,74	-	82.494,70
30/07/2020	30/07/2020		Saque	-	602,00	81.892,70
05/08/2020	06/08/2020	06.07	Juros	18,81	-	81.911,51
07/08/2020	07/08/2020		Saque	-	32.548,00	49.363,51
11/08/2020	12/08/2020	12.07	Juros	64,32	-	49.427,83
04/09/2020	04/09/2020		Depósito	121.701,56	-	171.129,39
11/09/2020	14/09/2020	12.08	Juros	57,29	-	171.186,68
29/09/2020	29/09/2020		Saque	-	372,28	170.814,40
02/10/2020	05/10/2020	04.09	Juros	141,05	-	170.955,45
06/10/2020	06/10/2020		Saque	-	32.593,89	138.361,56
09/10/2020	13/10/2020	12.09	Juros	56,92	-	138.418,48
29/10/2020	29/10/2020		Saque	-	55,68	138.362,80
03/11/2020	04/11/2020	04.10	Juros	103,44	-	138.466,24
05/11/2020	05/11/2020		Saque	-	32.707,19	105.759,05
11/11/2020	12/11/2020	12.10	Juros	56,92	-	105.815,97
27/11/2020	27/11/2020		Saque	-	10.551,35	95.264,62
03/12/2020	04/12/2020	04.11	Juros	65,65	-	95.330,27
04/12/2020	04/12/2020		Saque	-	52.767,61	42.562,66
11/12/2020	14/12/2020	12.11	Juros	44,76	-	42.607,42
18/12/2020	18/12/2020		Depósito	248.338,77	-	290.946,19
31/12/2020	04/01/2021	04.12	Juros	4,57	-	290.950,76
05/01/2021	05/01/2021		Saque	-	35.518,59	255.432,17
11/01/2021	12/01/2021	12.12	Juros	44,81	-	255.476,98
15/01/2021	18/01/2021	18.12	Juros	251,23	-	255.728,21
09/02/2021	09/02/2021		Saque	-	24.130,69	231.597,52
11/02/2021	12/02/2021	12.01	Juros	44,86	-	231.642,38
17/02/2021	18/02/2021	18.01	Juros	223,56	-	231.865,94
23/02/2021	23/02/2021		Saque	-	6.212,80	225.653,14
01/03/2021	01/03/2021		Saque	-	305,79	225.347,35
02/03/2020	02/03/2021		Saque	-	32.018,45	193.328,90
11/03/2021	12/03/2021	12.02	Juros	44,92	-	193.373,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

17/03/2021	18/03/2021	18.02	Juros	179,15	-	193.552,97
26/03/2021	26/03/2021		Saque	-	1.235,00	192.317,97
06/04/2021	06/04/2021		Saque	-	32.875,00	159.442,97
09/04/2021	12/04/2021	12.03	Juros	44,97	-	159.487,94
16/04/2021	19/04/2021	18.03	Juros	191,82	-	159.679,76
04/05/2021	04/05/2021		Saque	-	33.000,00	126.679,76
11/05/2021	12/05/2021	12.04	Juros	61,76	-	126.741,52
17/05/2021	18/05/2021	18.04	Juros	139,66	-	126.881,18
07/06/2021	07/06/2021		Saque	-	28.818,00	98.063,18
11/06/2021	14/06/2021	12.05	Juros	78,55	-	98.141,73
17/06/2021	18/06/2021	18.05	Juros	119,44	-	98.261,17
24/06/2021	24/06/2021		Saque	-	2.112,00	96.149,17

CONCLUSÃO DO ITEM 3.1: Diante dos fatos acima identificados, a Controladoria Geral do Município recomenda que a organização da sociedade civil efetue o resgate de valores necessários na data base de cada aplicação em poupança, caso exista mais de uma data base, para custear todas as despesas previstas no cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado, até a nova data base e efetue a aplicação automática em fundo de rendimento diário.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.1: REGULAR COM RESSALVAS

ITEM 3.2: REGISTRO DE RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO SIT

Consta ainda no Parecer Técnico Contábil e Financeiro n.º 003/2021 emitido pela Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA, a seguinte informação:

No anexo desta prestação, no arquivo denominado E-mail da Prefeitura de Pinhais, demonstramos o cálculo efetuado por esta Divisão para apurar o valor que seria devido de ressarcimento, com o devido reflexo dos encargos trabalhistas. Na apuração realizada chegamos a um montante de R\$ 628,73 e atualizado para o dia 09/02/2021 no valor de R\$ 667,48.

Todavia, recebemos um questionamento por parte da Instituição sobre um valor que seria devido a eles de um adiantamento salarial descontado da funcionária Aline Gonçalves da Silva no mês de Novembro/2020 no valor de R\$ 657,50 o qual foi adiantado no mês de Fevereiro/2020. Com base na documentação apresentada pela Instituição e a previsão em plano de trabalho do pagamento integral do salário neste mês, consideramos válido o questionamento efetuado pela Instituição, todavia, condicionamos o ressarcimento apenas como um crédito no abatimento futuro de algum saldo a restituir.

Dessa forma, como verificamos essa irregularidade no pagamento da 2ª parcela do 13º salário da funcionária Aline Gonçalves da Silva no valor atualizado a restituir de R\$ 667,48, consideramos como prudente utilizar o valor do crédito apurado de R\$ 657,50 neste saldo devedor. No cálculo final efetuado por essa divisão (em anexo), por erro no momento do preenchimento da planilha, inserimos um crédito de R\$ 651,50 ao invés de R\$ 657,50, assim sendo, apuramos um saldo a restituir de R\$ 15,98 (667,48 – 651,50), ressarcido pela Instituição em 08/02/2021.

Para registro desse valor no SIT, entendemos como prudente efetuar apenas o registro do valor de R\$ 15,98 como Rendimento de Aplicação Financeira e não alterar os registros efetuados nas respectivas despesas, pois esses lançamentos poderiam não refletir com precisão os fatos informados acima. Soma-se a isso, o fato que o valor de R\$ 15,98 seria efetivamente uma parte do montante apurado como Atualização Monetária, no montante final a devolver. Isso posto, consideramos Regular com Ressalva este item.

Em consulta aos documentos e registros no SIT, o valor de R\$ 657,50 que foi adiantado à referida funcionária, não foi utilizado da presente parceria, sendo repassado com recursos de outra fonte da organização da sociedade civil.

No efetivo pagamento do salário referente ao mês de novembro/2020, temos a seguinte situação conforme figuras a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

Recibo de Pagamento de Salário
Mês: Novembro/2020

INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS PINHAIS
CASSIANO RICARDO, 815
07.500.213/0003-89 PINHAIS PR

Código	Nome do Funcionário	COD	Emp.	Local	Dist.	Sector	Seção	Fl
00033	ALINE GONÇALVES DA SILVA Monitor(a) de Classe	334105	002	Adm.	001	000	000	
COD	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
00001	SALARIO NORMAL	30/30	1.546,69	72,00				
00075	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			123,52				
00080	DESCONTO INSS			33,08				
00201	DESCONTO DE PLANO DE SAÚDE			857,50				
00205	DESCONTO ADIANTAMENTO SALÁRIO							
Depósito efetuado na Conta Corrente : 34941-1 Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência : 3915-			Total de Vencimentos	Total de Descontos				
			1.546,69	857,50				
			Valor Líquido					
				660,59				
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS Debitado	Base Calc. IRPF	Pagou IRPF			
1.546,69	1.546,69	1.546,69	123,73	1.546,69	0,00			

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

Consultas - Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/11/2020 - AUTOATENDIMENTO - 10.19.53
1869401869 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: INSTITUTO JOAO FERRAZ DE
AGENCIA: 1869-4 CONTA: 777.807-3

FINALIDADE: 06 PAGAMENTO SALARIOS
REMETENTE: INSTITUTO JOAO FERRAZ DE
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3915-2 - PINHAIS
CONTA: 34.941-1

FAVORECIDO: ALINE GONCALVES DA SILVA
CPF/CNPJ: 108.816.649-88 660,59
VALOR: R\$
DEBITO EM: 30/11/2020

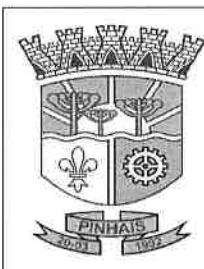
DOCUMENTO: 113013
AUTENTICACAO SISBB: B.150.D1C.BFC.BB7.1C2

Transação efetuada com sucesso por: J9540592 ANDERSON JOSE DA SILVA.

Pode ser observado que o valor efetivamente pago a funcionária Aline Gonçalves da Silva e registrado como despesa no SIT consta com o desconto realizado pela organização da sociedade civil deduzindo o valor do adiantamento de salário realizado.

A Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA apurou que a organização da sociedade civil efetuou o pagamento integral da 2ª parcela do 13º salário a funcionária Aline Gonçalves da Silva de modo integral, sendo que a mesma deveria receber proporcionalmente ao período que prestou serviços a parceria, ou seja, proporcionalmente a 6/12 avos.

Dessa maneira, foi enviado no e-mail já mencionado anteriormente para a organização da sociedade civil, a seguinte tabela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

Diferença	Diferença	Data Pgto	Valor Atualizado
Líquido 2ª parcela do 13º Salário	321,15	18/12/2020	338,24
INSS empregado 5/2ª parcela	65,52	18/12/2020	69,01
INSS patrona	207,26	18/12/2020	218,29
FGTS	30,93	05/01/2020	37,28
PIS	3,87	20/01/2020	4,66
TOTAL	628,73	-	667,48
Crédito Apurado			651,50
Valor Final a restituir			15,98

Pode ser observado que a tabela acima apresenta os valores que a organização da sociedade civil efetivamente pagou a mais sobre quando realizou o pagamento da 2ª parcela do 13º salário a funcionária Aline Gonçalves da Silva no total de R\$ 628,73, cujo valor foi atualizado até 09/02/2021 e resultou em R\$ 667,48.

Entretanto a Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA, após questionamento da organização da sociedade civil, considerou o valor de R\$ 651,50 (valor este que está incorreto) e cobrou da organização da sociedade civil somente a devolução de R\$ 15,98 que foi realizada em 08/02/2021.

INCONFORMIDADES

- 1 – as despesas apuradas como irregulares devem ser deduzidos nos registros efetivamente realizados no SIT e o seu valor ser efetivamente reembolsado na conta da parceria;
- 2 – o valor apurado como sendo correto R\$ 15,98 para ser devolvido para a conta da parceria deve ser revisto. Eventuais ajustes devem ser realizados em reembolsos que a organização da sociedade civil venha a realizar na conta da parceria, sendo indispensável elaborar planilha explicativa discriminando os cálculos realizados.
- 3 – caso o valor de adiantamento venha a ser deduzido da presente parceria, o mesmo deverá ser lançado como despesa (com documento válido) e os valores para tal procedimento tramitem na conta da parceria.

CONCLUSÃO DO ITEM 3.2: Tendo em vista as inconformidades acima mencionadas, o item tem seu julgamento como irregular.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.2: IRREGULAR

NOVA ANÁLISE ITEM 3.2

Não foi localizado na prestação de contas referente ao 1º Bimestre de 2021 resposta a irregularidade apontada no Parecer do Controle Interno n.º 012/2021 referente ao 6º Bimestre de 2020.

NOVA ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.2: IRREGULAR

NOVA CONCLUSÃO DO ITEM 3.2: Tendo em vista não ser localizado manifestação dos envolvidos, permanece o item como irregular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

NOVA ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.2: IRREGULAR

REANÁLISE DO ITEM 3.2: Na prestação de contas do 2º Bimestre de 2021 consta manifestação da Gerência de Transferências Voluntárias Municipais – GTVM consta a seguinte manifestação:

Especificar Esclarecimentos

Resposta aos itens do Parecer do Controle Interno nº 016-2021:

Item 3.3: Solicitada devolução do valor à parceria, no valor de R\$ 658,74, conforme documentos apresentados na movimentação financeira deste processo. Tendo em vista a devolução ter ocorrido em 27/04/2021, conforme comprovante apresentado na movimentação financeira, considera-se sanada a irregularidade.

O valor de R\$ 658,74 foi registrado no SIT como Estorno de Despesa e Depósito Recursos Próprios, conforme tabela abaixo:

Estorno de Despesa	27/04/2021	R\$ 658,01
Estorno de Despesa	27/04/2021	R\$ 322,26
Estorno de Despesa	27/04/2021	R\$ 218,29
Estorno de Despesa	27/04/2021	R\$ 37,28
Estorno de Despesa	27/04/2021	R\$ 4,66
Depósito Recursos Próprios	27/04/2021	R\$ 7,24

Não foi localizada planilha e ou outro documento anexo a presente prestação de contas para comprovar os valores estornados e o motivo do valor de R\$ 7,24 estar registrado como Depósito Recursos Próprios no SIT.

NOVA CONCLUSÃO DO ITEM 3.2: Tendo em vista os apontamentos acima, permanece o item como irregular.

Caso o valor de R\$ 7,24 refira-se a correção de valores utilizados irregularmente pela organização da sociedade civil, o mesmo deve ser registrado no SIT como Rendimento de Aplicações Financeiras.

NOVA ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.2: IRREGULAR

NOVA ANÁLISE DO ITEM 3.2: Na prestação de contas do 3º Bimestre de 2021 consta manifestação da Gerência de Transferências Voluntárias Municipais – GTVM com a seguinte consideração:

Especificar Esclarecimentos

Resposta aos itens do Parecer do Controle Interno nº 028-2021:

Item 3.3 - Em 29/06/2021 foi encaminhado email solicitando a reclassificação do valor de R\$ 7,24 de Depósito Recursos próprios para Rendimento de aplicação financeira, conforme entendimento da CGM. A tomadora efetuou a alteração, conforme lançamento do SIT, regularizando a inconformidade.

Em consulta aos registros do SIT, foi constatado que o registro foi classificado de modo correto, conforme figura a seguir:

Estorno de Despesa	27/04/2021	R\$ 37,28
Estorno de Despesa	27/04/2021	R\$ 4,66
Rendimento de Aplicações Financeiras	27/04/2021	R\$ 7,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

NOVA CONCLUSÃO DO ITEM 3.2: Tendo em vista os apontamentos acima, o item é julgado como regular.

NOVA ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.2: REGULAR

ITEM 3.3: PUBLICIDADE DA PARCERIA NA PÁGINA ELETRÔNICA DO TOMADOR

No Termo de Colaboração n.º 003/2019 formalizado entre as partes prevê a seguinte situação:

5.4.21 - Publicar, mensalmente, em página eletrônica própria do TOMADOR (Home Page), na rede mundial de computadores, os demonstrativos das transferências realizadas em razão do presente instrumento e a respectiva prestação de contas, especificando as pessoas jurídicas ou físicas, com o respectivo CNPJ e CPF, sob pena de imediata suspensão do repasse governamental, até a regularização, nos termos da Lei Estadual n.º 16.897/2011;

A Lei Federal n.º 13.019/2014 prevê no Art. 11:

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

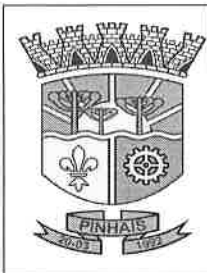
Em consulta realizada na internet, foi localizado a seguinte informação:



A organização da sociedade civil inseriu na referida página na internet, a seguinte informação:



Em consulta ao arquivo inserido pode ser observado que foi gerada uma informação diretamente do SIT - Sistema Integrado de Transferências do TCE/Pr, conforme figura a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Resumo Financeiro

Dados da Transferência

Nº SIT 42852

Concedente MUNICÍPIO DE PINHAIS

CNPJ do Concedente 95.423.000/0001-00

Tomador INSTITUTO JOAO FERRAZ DE CAMPOS

CNPJ do Tomador 07.560.213/0003-89

Entretanto, o arquivo inserido não contém todos os requisitos estipulados no Art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014 que diz:

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto a pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ressalta-se que o início da execução foi em 02/12/2019 e dessa maneira a organização da sociedade civil deve disponibilizar no endereço eletrônico, prestação de contas para todos os períodos anteriores, para a parceria formalizada.

A Gerência de Transferências Voluntárias Municipais – GTVM informa em seu parecer a seguinte situação:

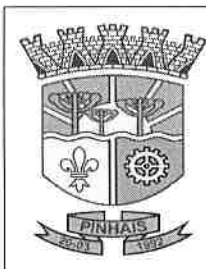
Item 3.5 - Em 29/06/2021 foi encaminhado e-mail à tomadora para que o item relacionado à publicidade das informações da parceria fosse corrigido. A instituição, na prestação de contas do 3º bimestre/21, publicou em seu site institucional somente as despesas relativas ao 2º bimestre/21. Entendemos que cabe ao gestor da parceria avaliar a conformidade deste item. Dessa forma, estamos solicitando à fiscal da parceria, por meio dos encaminhamentos deste parecer, que verifique juntamente com a instituição a correção do item, já que o mesmo foi considerado regular no Termo de Acompanhamento e fiscalização emitido para o bimestre.

Com base no apontamento da GTVM, a Controladoria Geral do Município concorda com o posicionamento acima e reitera a necessidade de uma melhoria na forma de apresentação das prestações de contas.

CONCLUSÃO DO ITEM 3.3: Tendo em vista que o fato constatado não causou impactos na parceria, e que a inconformidade apontada já foi objeto de cobrança, o item em análise é julgado apenas com ressalvas.

Entretanto a organização da sociedade civil deverá providenciar com a maior brevidade possível a correção do item, sob pena de aplicação das sanções previstas, tendo em vista o descumprimento de obrigação contratual e o não atendimento da legislação em vigor.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.3: REGULAR COM RESSALVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

ITEM 3.4 – COBRANÇA DE RENDIMENTOS FINANCEIROS SOBRE SALDO DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE EM PERÍODOS ANTERIORES

No Parecer do Controle Interno n.º 016/2021 foi apontado que a organização da sociedade civil deixou saldo disponível em conta corrente em alguns dias nos meses de janeiro e fevereiro de 2021, conforme extratos abaixo:

Cliente - Conta atual									
Agência	1869-4								
Conta corrente	777007-3 INSTITUTO JOAO FERRAZ DE								
Período do extrato	01 / 2021								
Lançamentos									
Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo		
30/12/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			208,10 C		
04/01/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	100.921.262	15,00 C			
				237 6349 7550213000389 INSTITUTO JOAO					
04/01/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	100.921.265	15,00 C	238,06 C		
				237 6349 7550213000389 INSTITUTO JOAO					
05/01/2021		1869	99015	875 Transferido da poupança	1.869.510.777.007	35.910,59 C			
				05/01 1869 777007-3 INSTITUTO JOAO					
05/01/2021		0000	13049	345 BB RF Ref Di Plus Ágil	1.200.032	32.541,38 D			
09/01/2021		0000	13105	375 Impostos	10.891	3.216,27 D	0,00 C		

Consultas - Extrato de conta corrente

G333010935476003007

01/03/2021 09:39:15

Cliente - Conta atual

Agência 1869-4
Conta corrente 777007-3 INSTITUTO JOAO FERRAZ DE
Período do extrato 02 / 2021

Prefeitura Municipal de Pinhais
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Convênio n.º 003 / 2019

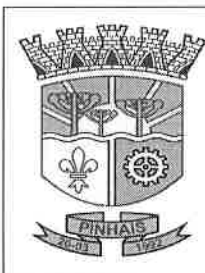
Declaro sob pena de responsabilidade e recebimento do bem adquirido ou do serviço prestado, bem como a conferência dos itens relacionados neste documento fiscal.

Data 02/03/21

Nome completo e assinatura do responsável pelo recebimento

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/01/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/02/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	109.609.915	137,84 C	137,84 C
				341 3835 7560213000388 INST JOAO FERR			
05/02/2021		0000	13105	375 Impostos	20.501	2.148,47 D	
				FGTS ARRECADACAO GRF			
05/02/2021		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	850.361.200.120.797	15,00 D	
				Cobrança referente 05/02/2021			
05/02/2021		0000	00000	791 Resgate Fundo	32	2.025,63 C	0,00 C
08/02/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	111.957.995	15,08 C	15,98 C
				341 3835 7560213000389 INST JOAO FERR			
09/02/2021		1869	99015	875 Transferido da poupança	1.869.510.777.007	24.130,69 C	
				09/02 1869 777007-3 INSTITUTO JOAO			
09/02/2021		0000	13049	345 BB RF Ref Di Plus Ágil	1.200.032	24.146,67 D	0,00 C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAÍS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

Diante da referida situação a conclusão para o item 3.6 do parecer foi pela irregularidade, devendo ser levantado pela Gerência de Transferências Voluntárias – GTVM os valores e efetuado a cobrança.

No parecer n.º 031/2021 a Gerência de Transferências Voluntárias – GTVM apresentou a seguinte manifestação:

Item 3.6 - Foi cobrada multa de R\$ 8,48 pela mora da aplicação do recurso disponível em conta corrente. Na análise em questão foi aplicado o artigo 72, II, da Lei 13.019/2014. Não foram identificadas as impropriedades dispostas na referida lei, artigo 72, III, para que pudéssemos classificar o parecer como irregular, tal qual o entendimento do parecer emitido pela CGM. Dessa forma, a conclusão do Parecer nº 018/2021 será mantida, haja vista a multa cobrada pela impropriedade identificada e o valor restituído pela tomadora em 10/06/2021.

Diante da informação da GTVM, foi realizado consulta ao SIT e identificado o registro em 10/06/2021 de R\$ 8,48 como Rendimento de Aplicações Financeiras conforme informado na figura acima.

Embora conste na figura acima a seguinte expressa “Dessa forma, a conclusão do Parecer nº 018/2021 será mantida ...” o correto seria Parecer n.º 019/2021.

CONCLUSÃO: Diante da devolução de valores por parte da organização da sociedade civil, o item é julgado como regular.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.4: REGULAR

ANÁLISE CONCLUSIVA FINAL: REGULAR COM RESSALVAS

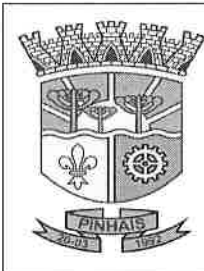
4. AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS: Após a entrega da prestação de contas pela organização da sociedade civil, foram realizadas as análises da documentação apresentada e emitido o seguinte documento:

Documento emitido	Período de referência	Data de emissão	Avaliação
Parecer TCF - GTVM n.º 031/2021	3º Bim 2021	18/08/2021	REGULAR

No Parecer Técnico Contábil e Financeiro nº 031/2021 emitido em 18 de agosto de 2021 referente à Prestação de Contas do 3º Bimestre de 2021 a avaliação geral teve seu julgamento como **REGULAR**, conforme figura a seguir:

[Assinatura]
Página 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

9. AVALIAÇÃO GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REGULAR

Em face dos exames procedidos na Prestação de Contas referente ao 3º bimestre de 2021, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos para o cumprimento da legislação aplicável. Dessa maneira, considera-se **REGULAR** a presente prestação de contas.

Ressalta-se que a presente manifestação apresenta o resultado do exame procedido no SIT bem como nos documentos que compõem o processo em tela, sendo estes de responsabilidade exclusiva da entidade tomadora e/ou órgão de origem. Assim, estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste Protocolo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

O parecer emitido pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM tem os seguintes encaminhamentos:

10. ENCAMINHAMENTOS

À Controladoria Geral do Município para emissão do Parecer do Controle Interno e/ou relatório circunstanciado;

À Secretaria Municipal de Assistência Social para conhecimento do presente parecer;

Ao Gestor da Parceria para verifique juntamente com o LJFC a atualização do site institucional, a fim de que as publicações relativas à prestação de contas com o Município estejam atualizadas e completas (a partir de dezembro de 2019 até 30/06/2021) para a parceria em execução. Havendo inconformidades, sugerimos apontá-las em relatório próprio.

CONCLUSÃO: Em razão das inconformidades apuradas, descritas no item 3 do presente parecer, a Controladoria Geral do Município posiciona-se contrária ao resultado inscrito no parecer final emitido pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM.

ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS

5. AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DA TRANSFERÊNCIA

O processo de prestação de contas do 3º Bimestre de 2021 apresenta as seguintes análises conclusivas:

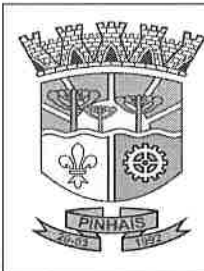
Item 01 - ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS

Item 02 - ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR

Item 03 - ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS

Item 04 - ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS

ANÁLISE CONCLUSIVA DO BIMESTRE: REGULAR COM RESSALVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

6. CONCLUSÃO

Cientificamos que a presente PRESTAÇÃO DE CONTAS do Ato de Transferência Voluntária Municipal foi analisada pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, confrontando-se as informações e os documentos juntados ao processo de prestação de contas referente ao **3º Bimestre de 2021**, com os lançamentos registrados no Sistema Integrado de Transferências – SIT, com as exigências da Resolução TCE/PR n.º 028/2011, IN TCE/PR n.º 061/2011, IN CGM n.º 034/2013, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais orientações de Controle Interno expedidas, no que se refere às formalidades do procedimento de prestação de contas.

Ressalta-se que a presente manifestação apresenta o resultado do exame procedido nos documentos que compõem o processo em tela e que o mesmo não implica na convalidação ou saneamento de questões nele não abordadas, que poderão ser objeto de fiscalização específica.

Desta maneira, estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste processo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Pinhaís, 25 de agosto de 2021.

Elaborado por

Revisado por



Eugenio Sartor
Contador - CRC/PR 034320/O-4



Edgar Fernão Bragança Bueno
Diretor Depto de Auditoria Geral



Marcio dos Santos Reszko
Controlador Geral do Município